



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 31/2025

Datas da vistoria: 14/11/2024

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental Agrossilvipastoril

PA CODEMA:

29631/2021

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LAS- RAS e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva

EMPREENDEDOR: Hertz Adão de Oliveira Brito

CPF: ***.963.806-**

INSC.

ESTADUAL: ---

EMPREENDIMENTO:

Fazenda Folhados, lugar "Gembé" – matrículas 70.154, 48.224 e 48.401

ENDEREÇO: Saindo de Patrocínio pela BR 365, sentido Distrito

de Silvano, percorrer por 2 km na estrada rural ao final do distrito e virar à direita.

Nº: S/N

BAIRRO: Zona rural

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Rural

COORDENADAS UTM:

WGS84 23k

X: 268545.90 m E

Y: 7916496.28 m S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA

FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA

ESTADUAL: RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213 e 217/2017)

CLASSE 03

G-02-04-6

Suinocultura – 2500 cabeças

03

G-01-03-1

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 44,00 hectares

NP

G-02-07-0

Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 10,00 hectares

NP

F-06-01-7

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – 1m³

NP

Responsável pelo empreendimento

Hertz Adão de Oliveira Brito

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

Rafaella Silva Rodrigues – CREA MG 245278/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Andreia Silva Vargas Analista Ambiental	6874	
Rafael Machado de Almeida Supervisor de Setor	-	
Fabio de Cássio Torezan Secretário Municipal de Meio Ambiente	-	



PARECER TÉCNICO

1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação, na modalidade LAS-RAS, do empreendimento Fazenda Folhados, lugar “Gembé” – Matrículas 70.154, 48.224 e 48.401, localizado no município de Patrocínio/MG.

A Licença de Operação Corretiva – LOC nº 065/2017, emitida no dia 23/11/2017 e válida até 23/11/2021, com condicionantes, licenciou as atividades de suinocultura (2.000 cabeças), cafeicultura (15,00 hectares) e culturas anuais (15,00 hectares). De acordo com o Laudo de Fiscalização nº 130/2022, as condicionantes da LOC nº 65/2017 foram cumpridas, sendo relatado ainda que o empreendedor realizou duas intervenções no imóvel sem autorização prévia do órgão ambiental. Estas intervenções serão regularizadas neste processo.

Considerando o Decreto nº 47.383/2018, Subseção VII - Das Renovações das Licenças Ambientais:

“Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

§ 1º – Após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, caso o requerimento de renovação tenha sido dado com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.”

No caso em questão, o requerimento de renovação se deu com prazo inferior ao estabelecido no decreto supracitado, sendo formalizado em 27/05/2022. Contudo, em portaria publicada no diário oficial do município de Patrocínio em julho de 2024 – Portaria nº 13.414/2024 – ficou determinado que: *“as licenças ambientais listadas no anexo único da Deliberação Normativa nº 219 de 02 de fevereiro de 2018, vencidas até a data de 31 de julho de 2024, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.”* Diante disso, o empreendedor não foi penalizado sendo realizada a análise convencional do processo.

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



As atividades a serem desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros das Deliberações Normativas COPAM nº 213/2017 e nº 219/2018. De acordo com o FCE retificado (páginas 173-181 do P.A. 29631/2021), serão executadas as seguintes atividades:

- Suinocultura (G-02-04-6), com capacidade para 2500 cabeças;
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), com área útil de 44,00 hectares;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em uma área de pastagem de 10,00 hectares;
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 1,0 m³.

Considerando que haverá ampliação das atividades desenvolvidas no empreendimento, sem aumento da área diretamente afetada, o Decreto nº 47.383/2018, Subseção VI - Das Ampliações de Atividades ou Empreendimentos Licenciados, determina:

*“Art. 35 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a **incorporação de novas atividades ao empreendimento**, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.*

(...)

*§ 4º - As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, **emitindo-se nova licença.**”*

Assim, o empreendimento foi classificado como Classe predominante resultante: 3 – Fator locacional resultante: 0 – Modalidade: LAS-RAS.

Foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SEMMA no dia 14/11/2024 e solicitadas informações complementares para concluir a análise do processo administrativo, via Ofício nº 009/2025 (emitido em 15/01/2025 – respondido em 31/01/2025). A responsável técnica pela elaboração dos estudos ambientais é a engenheira agrônoma Rafaella Silva Rodrigues, CREA 245278D MG.

As informações constantes neste parecer, foram baseadas no RAS e demais documentos que compõem do processo de licenciamento, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.



Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Folhados, lugar denominado Gembé, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, Datum WGS84, zona 23 Sul: X: 268545.90 m E e Y: 7916496.28 m S.

De acordo com as matrículas o imóvel possui 99,8703 hectares de área total (Figura 01), sendo:

- 31,77,30 hectares da matrícula nº 48.224;
- 64,19,64 hectares da matrícula nº 48.401;
- 3,90,09 hectares da matrícula nº 70.154.



Figura 1 - Imagem aérea do empreendimento com delimitação do imóvel conforme CAR.
Fonte: Google Earth Pro e SICAR

Na tabela 01 é apresentado o quadro de áreas conforme mapa apresentado (pág. 210), sob responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Rosilene Aparecida Alves Salles (ART nº MG20253663248):

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



Tabela 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Lavoura	18,1730
Estrada	1,3129
Café	25,8270
Pastagem	10,0000
Lagoa	0,1442
Área Livre	0,6013
APP	14,6959
Cerrado	5,9087
Reserva Legal	19,9741
Campo Cerrado	3,2332
TOTAL	99,8703

A propriedade conta com casa sede e casa de funcionário, escritório, 02 galpões de suínos, unidade de compostagem, curral e barracão para ordenha (desativados), terreirão de secagem de grãos, barracão de insumos agrícolas, depósito de defensivos agrícolas, lavador de veículos e máquinas e pista de preparo de calda para pulverização.

3. Atividades desenvolvidas

3.1 Suinocultura

Conforme descrito no FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, o empreendedor possui 2.500 cabeças de suínos, distribuídos em 2 galpões (unidade de crescimento e terminação).

O empreendimento é integrado à empresa Rio Branco Alimentos S/A (Pif Paf) e nesse sistema de integração cabe ao empreendedor a tarefa de guarda, alimentação e cuidados sanitários com animais para que estes ganhem peso e se desenvolvam em um curto período de tempo. A empresa fornece para o integrado os leitões, milho, farelo de soja, núcleos vitamínicos e minerais, e os medicamentos e vacinas necessários para manter a sanidade dos animais.

De acordo com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Rafaella Silva Rodrigues, ART nº MG20220974150, os suínos chegam com aproximadamente 20 kg e após 130-140 dias saem para o abate com peso médio de 140 kg. Os animais recebem ração de crescimento até atingir 50 kg e posteriormente ração de terminação até o abate. Os bebedouros são automatizados, com altura, vazão e pressão de

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



acordo com o desenvolvimento dos animais, sendo a água proveniente de poço tubular devidamente outorgado.

Os galpões são higienizados a cada dois dias e procura-se manter a temperatura das baías entre 18°C e 22°C, conforme a fase de desenvolvimento dos animais. As calhas coletoras de dejetos são esvaziadas e lavadas semanalmente, mantendo no fundo delas, após a lavagem, uma lâmina d'água de 5cm.

As carcaças dos animais mortos são encaminhadas para uma composteira, permanecendo nela para a formação do composto. O composto estabilizado é utilizado como biofertilizante nas pastagens e lavouras de café, milho e soja da propriedade. O chorume gerado é direcionado para a lagoa de estabilização.

No escritório são armazenados separadamente as vacinas e medicamentos para os animais. As seringas, agulhas, estojos e frascos de vacinas vazios são armazenados em bombonas e recolhidos pela empresa Pif Paf.

Principais manejos de impacto sanitário: a limpeza / desinfecção / vazio sanitário entre lotes – são essenciais para quebrar o ciclo de agentes e iniciar os lotes com uma baixa pressão de infecção. Além disso, programas eficientes de vacinação e medicação.

3.1.1 Sistema de tratamento de dejetos (STD)

Os efluentes gerados na suinocultura são direcionados, por meio de tubulações, para o sistema de tratamento composto por 02 (duas) lagoas de estabilização, impermeabilizadas com lona PEAD, onde permanecem por um período de 120 dias para redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO).

O volume de dejetos gerados foi estimado em 25 m³/dia, considerando uma produção diária de 10 litros/animal/dia. Assim, o volume acumulado em 120 dias é de 3.000 m³. De acordo com os estudos apresentados, o volume útil das duas lagoas perfaz 3.751 m³ (lagoa 1 = 2.041 m³ e lagoa 2 = 1.710 m³). Considerando a geração diária e o tempo de retenção, as duas lagoas são suficientes para armazenar todo o dejeito gerado pelos 2.500 suínos, havendo ainda uma margem de segurança.

Neste empreendimento, o efluente tratado pelo sistema descrito anteriormente tem como destinação final a sua utilização para a fertilização de pastagens e lavouras de café, milho e soja, com seu lançamento no solo dentro de critérios agronômicos e de precaução.

Será condicionado neste parecer a realização de análises do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento, proposto no Automonitoramento, para verificar se o sistema está sendo eficiente na remoção de matéria orgânica e nutrientes.



A destinação do lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suíños deverá ser informada à SEMMA-Patrocínio assim que o lodo for removido das lagoas, podendo ser utilizado como adubo orgânico, conforme descrito no Anexo II deste Parecer.

3.1.2. Projeto de fertirrigação

O Projeto de Fertirrigação apresentado, sob responsabilidade técnica da agrônoma Rafaella Silva Rodrigues, indica que a fertirrigação ocorre em áreas de pastagens formadas, lavouras de café, milho e soja da propriedade, sendo realizada por meio de chorumeira. O estudo menciona que segundo a Embrapa recomenda-se aplicar até 180 m³/ha/ano de biofertilizante no solo, devendo ser consideradas também as análises de solo e de dejetos para determinar o volume a ser aplicado.

No empreendimento em questão, o volume de dejetos gerados pelos 2.500 suínos no período de 120 dias (período para estabilização do efluente) é de 3.000 m³, totalizando 8.500 m³ em um ano (340 dias, descontando os dias de vazio sanitário). Considerando a quantidade recomendada de 180m³/ha/ano, tem-se que a área necessária para aplicação de 8.500 m³ de biofertilizante é de, no mínimo, 48,0 hectares. Conforme mapa apresentado, existem 25,82 ha de café, 18,17 ha de milho/soja e 10,0 ha de pastagem formada, somando aproximadamente 54,0 ha. Nesse sentido, o documento aponta que o empreendimento dispõe de áreas próprias em quantidade superior àquela calculada para fazer a disposição final do volume de águas residuárias produzido.

Após o manejo adequado na adubação, espera-se um aumento dos teores de matéria orgânica do solo, bem como fósforo e potássio e demais nutrientes. As análises do solo irão condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

3.2 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Segundo o RAS, o empreendimento conta com aproximadamente 44,00,00 hectares de área útil para o plantio de culturas. São cultivados na propriedade: milho e/ou soja e café em sequeiro. Os tratos culturais consistem na aplicação de fertirrigação, além de fungicidas, inseticidas, herbicidas, defensivos e demais produtos agrícolas, conforme recomendação do engenheiro agrônomo responsável pelas culturas.



3.3. Criação de bovinos em regime extensivo

A exploração da bovinocultura de corte ocorre em regime extensivo, sendo os animais criados em áreas de pastagem. Conforme o mapa de uso e ocupação do solo, o empreendimento possui 10,00 hectares de pastagem formada. A água é disponibilizada por meio de bebedouros e, conforme estudos apresentados, os animais não tem acesso às áreas de preservação permanente e reserva legal do empreendimento.

3.4 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

O empreendimento possui um tanque pequeno para armazenamento de combustível (1m³), localizado dentro do barracão de insumos, onde também são realizadas pequenas manutenções mecânicas. A área é impermeabilizada e o tanque possui bacia de contenção.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Bacia Estadual Ribeirão Santo Antônio. Foi apresentado um Balanço Hídrico, assinado pela engenheira agrônoma Rafaella Silva Rodrigues, informando que o consumo de água/dia na propriedade é de aproximadamente 28.740 litros, considerando todos os usos (dessedentação de animais, limpeza das instalações, consumo humano). Para suprir a demanda de água, o empreendedor realiza captações superficiais e subterrâneas, devidamente regularizadas, conforme descrito abaixo:

- Processo nº 21199/2022: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 331597/2022**

Certificado: Hertz Adão de Oliveira Brito. Captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Sem Denominação, durante 24:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 49' 47,54" S e longitude 47° 11' 56,73" W. Finalidade: dessedentação de animais. Validade: 19/05/2025.

- Processo nº 18968/2017: Portaria de Outorga nº 1904602/2019**

Outorgado: Hertz Adão de Oliveira Brito. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 04' 22" S e longitude 47° 04' 21" W. Vazão: 6,8 m³/h, durante 4:00 horas/dia. Finalidades: consumo humano e dessedentação de animais. Validade: 09/07/2024.

Obs: Foi apresentado o recibo de protocolo nº 91574975 de petição para renovação e retificação da outorga (correção de coordenadas geográficas). Será condicionada neste

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



processo, a apresentação da renovação da regularização das intervenções em recursos hídricos junto ao IGAM.

5. **Cadastro Ambiental Rural**

- Número do registro: MG-3148103-B31D.4E3E.929E.4CE3.AB2D.F53A.815F.406B
- Área total: 99,87,03 ha;
- Área de reserva legal: 19,97,41 ha;
- Área de preservação permanente: 14,69,59 ha;
- Área consolidada: 57,24,74 ha;
- Formalização da reserva legal: averbada em matrícula e proposta no CAR
- Modalidade da área de reserva legal: dentro do próprio imóvel

6. **Reserva legal e APP**

A Reserva Legal do imóvel possui 19,97,41 hectares, não inferior aos 20% exigidos pela legislação vigente, e está localizada nos limites da propriedade. As áreas estão averbadas conforme quadro abaixo:

Matrícula	Área total (ha)	Reserva Legal (ha)	Averbação
48.224	31,77,30	06,35,46	AV-4/48.224
48.401	64,19,64	12,83,93	Av-3/48.401
70.154	3,90,09	-	-

A matrícula nº 70.154 não possui remanescente de vegetação nativa, se tratando de uma área consolidada totalmente ocupada por culturas. A soma das áreas de reserva legal averbadas perfaz 19,19,39 ha. Assim, para corresponder ao percentual mínimo de 20% do total do imóvel (19,97,41 ha), foi proposta no CAR uma área de 0,78,02 ha de vegetação nativa a título de reserva legal.

A reserva legal é composta por vegetação nativa, fitofisionomias predominantes de cerrado e floresta semideciduado (plataforma IDE-Sisema), e se encontra em bom estado de conservação.

As áreas de preservação permanente do imóvel totalizam 14,69,59 hectares e estão preservadas de modo geral, sendo compostas por mata ciliar densa.



Estas áreas de proteção da Fazenda Folhados se encontram parcialmente cercadas para evitar a presença de bovinos que podem causar degradação do solo e derrubada de vegetação.

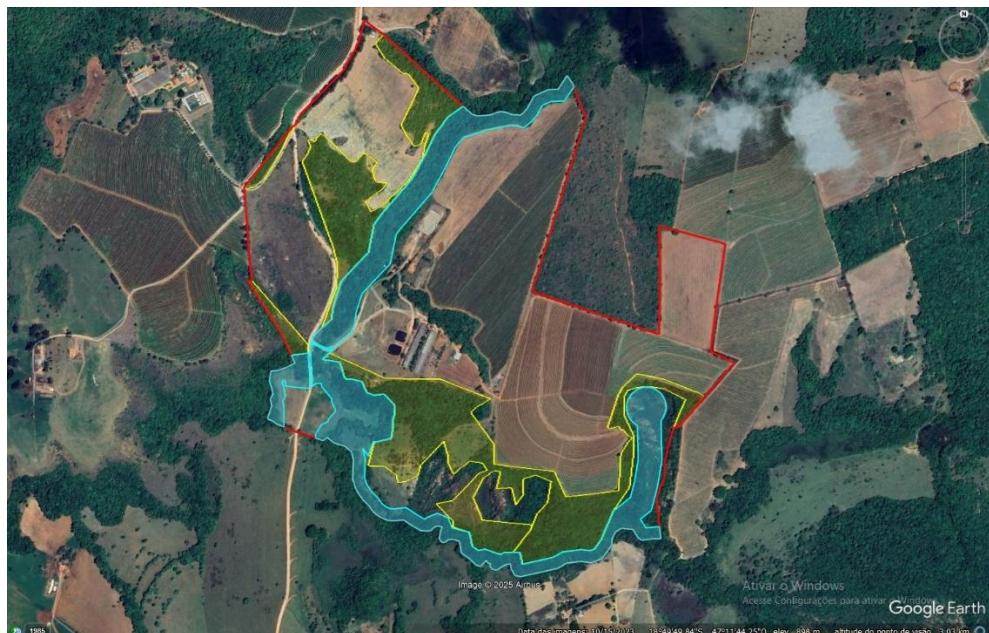


Figura 02: Vista aérea do empreendimento com delimitações do CAR: Reserva legal em amarelo e APP em azul. Fonte: *Google Earth Pro* e *SICAR*.

7. Diagnóstico Ambiental

Trata-se de empreendimento que operava amparado anteriormente pela Licença de Operação Corretiva nº 065/2017, resultado do PA nº 27.541/2017, sendo objeto deste licenciamento a solicitação de ampliação que envolve inclusão de novas atividades listadas na DN COPAM nº 213/2017.

O empreendimento Fazenda Folhados, lugar Gembé, está localizado na região do Cerrado Mineiro. Em consulta à plataforma IDE-Sisema, foi verificado que o empreendimento não está inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e não se enquadra nos critérios locacionais de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

8. Desempenho ambiental – LOC nº 65/2017

Conforme o Laudo de Fiscalização nº 130/2022, o empreendimento cumpriu as condicionantes da LOC nº 065/2017 (PA nº 27.541/2017), apresentando um desempenho ambiental satisfatório. Abaixo o quadro de condicionantes propostas na licença:

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO I – Condicionantes da LOC nº 65/2017

Item	Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II	Durante a vigência da LO
02	Adequar o cômodo de armazenamento de agrotóxicos de acordo com a ABNT NBR 9843.	60 dias
03	Fazer a limpeza da área abaixo do curral, retirando os plásticos (lonas) e fazer a destinação correta, ou armazenar em local apropriado.	30 dias
04	Cercamento das áreas de APP desprovidas de cerca evitando a entrada dos animais de vizinhos.	90 dias
05	Instalação de fossa séptica nas casas de colonos de acordo com a ABNT NBR 7229.	90 dias
06	Realizar Plano Técnico de Reconstituição da Flora, da área com intenso processo erosivo em Reserva Legal.	180 dias
07	Condicionar as embalagens de medicamentos e resíduos adversos (seringas e afins) gerados no processo produtivo de suínos como preconiza a Resolução CONAMA nº 358/2005.	Durante a vigência da LO
08	Apresentar portaria de renovação de Outorga de Recursos Hídricos.	Imediato à obtenção
09	Adequar a mureta de contenção de chorume da composteira, visto que, ocorre extravasamento da mesma.	60 dias

ANEXO II – Programa de Automonitoramento

Item	Descrição	Periodicidade
01	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimbas, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anualmente
02	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens na entrada e saída da lagoa de estabilização, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestralmente
03	Realizar análise química do solo nas camadas de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos;	Anualmente
04	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Anualmente

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



05	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e em companhia de técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos
06	Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos
07	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens vazias de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestralmente
08	Monitoramento da estanqueidade da lagoa de estabilização de dejetos de suínos.	Semestralmente

Existe uma ressalva quanto à condicionante nº 2, que versa sobre a adequação do depósito de defensivos agrícolas. Em vistoria realizada pelas fiscais da SEMMA, em 27/10/2022, constatou-se que foi aprimorada a ventilação e iluminação natural do cômodo, além da instalação de placas de advertência. Contudo, não há sistema de contenção caso haja extravasamento de produto. Diante disso, e do possível risco de extravasamento para a área externa, o empreendedor será condicionado a efetuar a adequação.

Além disso, no ato da vistoria foram constatadas intervenções com supressão de vegetação em área de preservação permanente e área comum da propriedade, sem autorização prévia do órgão ambiental. Neste caso o empreendedor foi autuado e a regularização destas intervenções será abordada no tópico seguinte.

Importante mencionar ainda que, após análise prévia do presente processo e vistoria realizada por analista e fiscais da SEMMA, na data supracitada, foram solicitadas outras adequações no empreendimento para fins de renovação da licença de operação. De acordo com o Ofício SEMMA nº 377/2022 o empreendedor deveria realizar adequações no ponto de abastecimento, construir canaletas e instalar caixa separadora de água e óleo no lavador de veículos e instalar fossa séptica para tratamento dos efluentes sanitários provenientes do escritório. A consultoria responsável pelo processo apresentou dois relatórios técnico-fotográficos comprovando a execução das melhorias.

9. Intervenção Ambiental

É objeto deste parecer analisar a viabilidade de atendimento da solicitação de supressão de vegetação na Fazenda Folhados, na modalidade AIA corretiva, tendo como objetivo a regularização ambiental de duas intervenções realizadas sem autorização do órgão ambiental

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



competente. Segundo os Autos de Infração nº 1148/2023 e nº 1229/2023, o empreendedor realizou intervenção em área de preservação permanente, em uma extensão de aproximadamente 74 m², e em área comum da propriedade, em uma extensão de 324 m².

Em vistoria realizada pelos analistas da SEMMA, em 14/11/2024, o proprietário alegou que a intervenção em APP diz respeito à limpeza de um antigo chiqueiro desativado e que estava tomado por forrageiras e invasoras. A intenção era aproveitar a construção existente para alojar aves. Em uma área adjacente ao chiqueiro, fora dos limites da APP, foi realizada intervenção em 324 m² para instalação de um galinheiro. Segundo informações, tratava-se de um pomar localizado ao lado da antiga sede da propriedade (também desativada atualmente). Do mesmo modo, o empreendedor alegou que foram retiradas apenas forrageiras, espécies invasoras e arbustivas.

No ato da vistoria foi possível constatar que o chiqueiro não está sendo utilizado e apresenta em seu interior o crescimento de forrageiras e invasoras, em processo de regeneração natural, e que no galinheiro instalado em área adjacente ainda há árvores frutíferas, corroborando com a informação de que se tratava de um pomar onde foram retiradas apenas espécies invasoras e arbustivas.

A responsável pelo processo, engenheira Rafaella Silva Rodrigues, apresentou o requerimento de intervenção ambiental acompanhado de laudo técnico apresentando esclarecimentos sobre as áreas de intervenção. Segundo o estudo, a intervenção em APP é preeexistente a 22 de julho de 2008, configurando ocupação antrópica consolidada, e a vegetação retirada nas duas áreas era de pequeno porte. Neste sentido, foi estimado um rendimento lenhoso de 7 m³, sendo apresentados os comprovantes de pagamento da taxa florestal (DAE Nº 2901350749841 - R\$ 54,20) e da taxa de reposição florestal (DAE Nº 1501350750946 - R\$ 232,30). Foi informado ainda, que as áreas afetadas se encontram em processo de regeneração natural com crescimento de vegetação secundária e predomínio de espécies arbustivas.

Cabe frisar que nas APP's, em área rural consolidada, é autorizada a continuidade de atividades agrossilvipastoris e a manutenção de infraestruturas relativas a essas atividades, conforme preconiza o artigo 16 da Lei 20.922/2013.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, a inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo, e o recolhimento pelo empreendedor da reposição florestal, da taxa florestal e das multas aplicadas, esta secretaria opina pelo deferimento da autorização para intervenção ambiental corretiva, sendo: 74 m² em APP e 324 m² em área comum, com rendimento lenhoso de 7m³.

Ressalta-se que novas intervenções deverão ser precedidas de prévia autorização do órgão ambiental.



10. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

10.1 Resíduos sólidos

Resíduos das atividades desenvolvidas: resíduos domésticos, plásticos, sucatas, EPI's usados, lâmpadas, resíduos contaminados com óleo/graxa, embalagens de defensivos agrícolas e afins, animais mortos e resíduos de serviços de saúde.

Medidas mitigadoras: Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação final), conforme plano de automonitoramento do Anexo III.

10.2 Efluentes líquidos

Contaminação por substâncias químicas: Gerado pelo uso de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: Armazenamento de agrotóxicos em local adequado; manipulação da calda de pulverização em local adequado; aplicação com receituário agronômico, atendendo a todas as recomendações emitidas nele, com a utilização de manejo integrado de pragas e doenças.

Geração de efluentes sanitários: Provenientes das residências e escritório.

Medidas mitigadoras: Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica.

Geração de dejetos: Oriundos da suinocultura e bovinocultura.

Medidas mitigadoras: O empreendimento conta com duas lagoas de estabilização impermeabilizadas com geomembrana "PEAD" para tratamento dos dejetos de suínos. O efluente depois de tratado é destinado à fertirrigação nas áreas de pastagem e lavouras do imóvel. Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o automonitoramento com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas. Na bovinocultura os dejetos são incorporados ao solo e tem função de fertilizante natural, não havendo portanto a necessidade de tratamento.

Geração de efluentes líquidos oleosos: Óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos e máquinas agrícolas, da pista de abastecimento e do lavador de veículos e equipamentos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Utilização de local adequado para manutenções, abastecimento e lavagem de veículos/máquinas agrícolas, com drenagem para caixa separadora de água e óleo



(CSAO); limpeza e monitoramento da CSAO e destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo.

10.3 Emissões atmosféricas

Emissão de gases e materiais particulados: Tem-se a geração de odores inerentes ao tratamento de efluentes líquidos produzidos pela suinocultura, somado ao processo de compostagem. Os contaminantes do ar mais comuns nos dejetos são: amônia, metano, ácidos graxos voláteis, H₂S, N₂O, etanol, propanol, dimetil sulfidro e carbono sulfidro. Além disso, tem-se as emissões provenientes do funcionamento e movimentação de veículos e máquinas agrícolas.

Medidas mitigadoras: O empreendimento está localizado na zona rural, afastado de centros urbanos, e realiza o manejo correto da unidade de compostagem, evitando a formação de odores. Ademais, deve-se manter as máquinas agrícolas com manutenção em dia, conforme orientação do fabricante, realizar umidificação e melhoria das estradas, bem como controle da velocidade de tráfego dos veículos.

10.4 Emissões de ruídos

Ruídos: Caracterizam-se principalmente pelas vocalizações dos suínos pertencentes ao plantel; máquinas, veículos e equipamentos utilizados no processo produtivo e aqueles oriundos das estradas, localizadas nos limites e dentro da propriedade.

Medidas mitigadoras: Seguir o manual de bem-estar dos suínos, além do uso de protetores auriculares pelos funcionários envolvidos nos tratos aos suínos; realizar manutenção correta das máquinas e equipamentos de modo a diminuir o ruído gerado por eles.

10.5 Flora e fauna

Supressão de vegetação e movimentação de máquinas: perda e fragmentação de habitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos agrícolas de modo a diminuir o ruído gerado por eles; adotar técnicas e medidas de proteção do solo para evitar possíveis processos erosivos; buscar a conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal visando a proteção da flora além de abrigar a fauna de maneira interligada; não explorar áreas remanescentes de vegetação sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; não fazer uso de fogo.



11 Controle processual

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 29631/2021 de fls. 25 e 25v., preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos necessários para a formalização do pedido classificado com classe “03”, fator locacional “00”, modalidade “Licença Ambiental Simplifica – Relatório Ambiental Simplificado” com pedido de Autorização para Intervenção Ambiental, de forma corretiva, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018..

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração de item 7 do referido documento.

Em análise de conformidade e análise técnica realizadas pelo analista ambiental, foi observado que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da Licença Ambiental Simplifica – Relatório Ambiental Simplificado, nos termos do art. 8º, XIV, XV da LC 140/2011 do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2018 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, não havendo ressalvas a serem apontadas.

Desta forma, OPINO, pela emissão da Licença Ambiental Simplifica – Relatório Ambiental Simplificado com Autorização de Intervenção Ambiental, devendo ser observada as medidas compensatórias.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

A análise dos estudos ambientais pela SEMMA não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12 Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – intervenção em APP (74 m²) e intervenção em área comum (324 m²) – com o prazo de 05 (cinco) anos, para o

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



empreendimento Fazenda Folhados, lugar Gembé, matrículas 48.224, 48.401 e 70.154, de propriedade do Sr. Hertz Adão de Oliveira Brito, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2024.

ANEXOS

Anexo I – Relatório Fotográfico

Anexo II – Condicionantes

Anexo III – Automonitoramento

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO I

Relatório Fotográfico



Foto 01: Local de alojamento dos suínos



Figura 02: Sistema de tratamento de dejetos suínos



Figura 03: Unidade de compostagem



Figura 04: Escritório – armazenamento de medicamentos



Figuras 05 e 06: Barracão de insumos, produtos e equipamentos, e depósito de defensivos agrícolas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Figura 07: Interior do barracão



Figura 08: Tanque de combustível



Figura 09: Bovinos em área de pastagem cercada



Figura 10: Curral/Barracão de ordenha desativados



Figuras 11 e 12: Área de construção do galinheiro. Observar a presença de vegetação que permaneceu no local.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Figuras 13 e 14: Chiqueiro desativado em área consolidada. Observar a vegetação existente no local.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Condicionantes

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Manter vigentes os Certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF APP.	Durante a vigência da licença
3	Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal preservadas, respeitando rigorosamente os limites destas áreas.	Durante a vigência da licença
4	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo – a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agronômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença
5	Apresentar a renovação da regularização da(s) intervenção(ões) em recursos hídricos.	30 dias após a emissão pelo IGAM
6	Instalar sistema de contenção no depósito de defensivos agrícolas – construção de lombada, mureta, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta – a fim de evitar extravasamento de produto.	90 dias
7	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Hertz Adão de Oliveira Brito – Fazenda Folhados, lugar Gembé”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de dejetos da suinocultura	Vazão, DBO*, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas, N, P, K, Na, Zn e Cu.	Anual
Entrada e saída da Caixa SAO	Óleos minerais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, fenóis, pH e DQO.	Anual

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA, até o dia 10 do mês subsequente à realização da análise, os resultados. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SEMMA, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*)1- Reutilização 2- Reciclagem 3- Aterro sanitário 4- Aterro Industrial 5- Incineração	6- Coprocessamento 7- Aplicação no solo 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9- Outras (especificar)
--	---

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3. Solo

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} nas profundidades (cm) 0-20 e 20-40.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva, CTC potencial, e Saturação por Bases.	Anualmente (período seco)

⁽¹⁾ Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos.

⁽²⁾ A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5^a Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

⁽³⁾ A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA, até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Monitoramento das lagoas e tubulações

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente no empreendimento.

Recomendações:

Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.